



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 55

Processo nº 333395/25

04/09/25

f

Ao Departamento de Compras,

Trata-se de inscrição de diversos alunos do programa municipal viva esporte na modalidade Taekwondo, para a 17ª Copa América de Taekwondo.

Foi apresentado o DFD (folhas 06/07), o Termo de Referência (folhas 08/17), valor (folhas 04/05), Autorização de inexigibilidade de licitação (folhas 50) e documentos de habilitação (folhas 18/45 e 51/52).

Todas as informações apresentadas e documentos juntados são de responsabilidade exclusiva da Secretaria solicitante, bem como a apuração do valor de mercado e orçamentos apresentados, efetuando esta Secretaria Jurídica apenas a análise jurídica dos requisitos legais para a contratação ou aquisição.

O artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que será inexigível a licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

No presente caso as inscrições para o Campeonato Paulista de Taekwondo só podem ser realizadas com a Liga Nacional de Taekwondo, não sendo possível a competição ou realizar as inscrições de outra forma, incidindo a regra do inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a análise no âmbito jurídico do presente processo, entendo que foram observados todos os requisitos legais para a inexigibilidade de licitação, não existindo nenhum impedimento legal para as inscrições. Deverá ser apresentado o termo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arujá, 04/09/2025.

Renato Swensson Neto
Secretário Jurídico

